



Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31
Novais -SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 12/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 98, de 13 de novembro de 1995.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **10ª Sessão Ordinária**, do dia 17 de junho de 2024, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do Art. 4º da Lei nº 98, de 13 de novembro de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

.....
II) os lotes terão área mínima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) e frente mínima de 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes;”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais, 18 de junho de 2024.

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO

Presidente da Câmara

ANTÔNIO LUIZ VIEIRA DE ANDRADE

Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO

1º Secretário